ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO Nº 088 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 7ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 16 de dezembro de 2019, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO:

- A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 29 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE

- Art. 1° Aprovar em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde o Plano Estadual de Enfrentamento da Esquistossomose e das Geo-helmintíases.
- Art. 2°- O Plano de Enfrentamento da Esquistossomose e das Geo-helmintíases, abrange o período 2020-2023 e foi estruturado com base nas diretrizes oriundas do Plano Nacional de Enfrentamento da Esquistossomose e que as ações programadas foram adequadas à realidade do Estado de Alagoas que é categorizado como endêmico.
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogue-se as disposições em contrário

Maceió, de 16 de dezembro de 2019.

Labelle Monteiro Alcântara Pereira
Presidente do COSEMS/AL

Vice Coordenadora da CIB/AL

Cláudio Alexandre Ayres da Costa Secretário de Estado da Saúde Coordenador da CIB/AL